LEI NO 10.195 , DE 03 DE Dezembro DE 1.986

Revoga o parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, com a redação que lhe foi conferida pelo arti go 1º da Lei nº 8.353, de 30 de dezembro de 1975.

JANIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Pau-lo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de no-vembro de 1.986, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 19 - Fica revogado o parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, com a redação que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Lei nº 8.353, de 30 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação

ta de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 03 de Dezembro de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÂUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças ROBERTO SALVADOR SCARINGELLA, Secretário Municipal de ROBERTO SALVADOR SCARINGELLA, Secretário

Transportes ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 03de Dezembro de 1.986.

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES, Secretária do Governo Munici